

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA GERAL

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do procedimento	2
3. Entidade Adjudicante.....	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento	2
6. Esclarecimentos e lista de erros e omissões.....	2
7. Preço base	2
8. Preço da proposta anormalmente baixo	3
9. Idioma dos documentos que constituem a proposta.....	3
10. Documentos que constituem a proposta.....	3
11. Propostas variantes	3
12. Prazo de apresentação das propostas	3
13. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
14. Critério de adjudicação.....	4
15. Negociações.....	6
16. Caução	6
17. Documentos de habilitação.....	6
18. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	7
19. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação.....	7
20. Despesas e encargos para celebração do contrato.....	7
21. Legislação aplicável.....	7
 Anexo A - Preços de referência dos bens a consumir.....	 8
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	13
ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	15

1. Identificação do Procedimento

Consulta Prévia Geral n.º CPG/19/2020/DMC.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição de serviços **de revisões e eventuais reparações de veículos motociclos**.
2. O objeto do contrato abrange ainda o fornecimento **de bens¹ necessários à concretização dos serviços**.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Comandante da Polícia Municipal, no exercício da competência subdelegada pelo art.º 30.º das NEO 2020, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04.11.2019, publicada no B.M.E. n.º 4360 e pela O.S. n.º I/343222/18/CMP, de 04.10.2018, publicada no B.M.E. n.º 4304.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea c) do n.º1 do artigo 20.º e do artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Esclarecimentos e lista de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

7. Preço base

1. **26,00€/hora**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço hora contratual.
2. Os preços unitários de referência dos bens, que não incluem o IVA, encontram-se definidos no Anexo A do presente convite.
3. O preço base, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, não pode ser superior a **46.202,00 €**, valor sem IVA.

¹ **Bens** - Doravante quando forem mencionadas as palavras "Bens" ou "Bem" deve-se entender que os mesmos dizem respeito aos materiais (peças para substituição e acessórios, componentes, entre outros) a aplicar/consumir sobre os veículos motociclos a intervir.

8. Preço da proposta anormalmente baixo

Nos termos do disposto no art.º 71.º do n.º 1 CCP não é definido o preço anormalmente abaixo.

9. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

10. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite.
2. Documentos onde constem:
 - a. **Preço hora do serviço**, que não deve incluir o IVA, o qual deve ser apresentado até à 2.ª casa decimal;
 - b. **Lista de preços unitários dos bens**, que não devem incluir o IVA, os quais devem ser apresentados até à 2.ª casa decimal, em que os concorrentes deverão apresentar preço unitário para todos os artigos que constam do Anexo A do presente convite, sob pena de exclusão da proposta. O somatório dos preços unitários dos bens propostos não pode exceder o valor de **6.000,00€**, sob pena de exclusão da proposta.
3. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

11. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12. Prazo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues até às **17:00 horas do 3.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para apresentação de propostas.²

² Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

13. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade: **Avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço total** resultante da soma do preço total dos serviços e dos bens a fornecer, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT_{Pu} = (PUs * 622) + PT_{Pub}$$

Em que:

PT_{Pu} = Preço total resultante da soma dos preços da Proposta (bens e serviços);

PUs = Preço unitário para os serviços (preço/hora) da proposta;

622 = Número de horas estimadas para a execução dos serviços (**bolsa de horas**);

PT_{Pub} = Preço total da proposta para os bens, resultante do somatório dos preços unitários dos bens indicados no Anexo A do presente convite, que não podem exceder o valor referido na alínea b) do nº 2 do ponto 10 do convite.

2. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando três casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à segunda casa decimal.

3. **Critérios de desempate:** em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - a. O prestador de serviços que apresentar o menor preço hora do serviço, que não deve incluir o IVA, o qual deve ser apresentado até à 2.ª casa decimal;
 - b. Proposta que tiver sido apresentada por empresa que, nos termos do art.º 2.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, seja tipificada como Micro, Pequena e Média Empresa (PME)³ pela seguinte ordem de classificação:

³ As regras para obtenção dos dados a considerar para o cálculo dos efetivos e dos montantes financeiros e período de referência deverão ser em conformidade com o disposto do artigo 4.º do Anexo da Recomendação n.º 2003/361/CE.

- 1.º – Microempresa – Menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros;
 - 2.º – Pequena empresa – Menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros;
 - 3.º – Média empresa – Menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.
- c. Em caso de manutenção de empate na categoria de micro, pequena e média empresa, ou o referido critério não seja aplicável, o desempate será efetuado em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
- i. Empresa que apresentar o menor número de trabalhadores;
 - ii. Empresa que possua o menor volume anual de negócios, reportado ao último ano económico encerrado.
- d. Caso se verifique necessário aplicar os critérios de desempate mencionados nas alíneas b) e c), os concorrentes serão notificados para, no prazo máximo de 5 dias, indicarem o número de trabalhadores e volume de negócios, acompanhados de Documento de Certificação de PME (emitido pelo IAPMEI) e Declaração IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal) mais recente.
- e. Caso o empate se mantenha, a adjudicação será efetuada à proposta selecionada por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público.
- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização;
 - ii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada;
 - iii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iv. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - v. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;

- vi. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

15. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

17. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua **situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “**Contratação Pública**”.
5. **Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente** ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
6. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve **apresentar**, ainda, o respetivo **comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços** de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
7. **Declaração comprovativa** de que o prestador de serviços é um Concessionário oficial da marca Yamaha.

18. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ⁴

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE⁵, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87º- A do CCP.

19. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação⁶

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 2 dias.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 3 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

20. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

21. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

⁴ "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."

⁵ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

⁶ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam da presente cláusula, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos

Anexo A - Preços de referência dos bens a consumir

Ordem	Designação	Descrição	Unidade Compra	Preço Unitário de referência ⁷
1	OLEO	YAMALUBE	LT	14,00 €
2	OLEO	YAMALUBE GL-5 80W-90	LT	12,71 €
3	VELA IGNIÇÃO (NGK CPR8EB-9)	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	7,60 €
4	ELEMENTO FILTRO ÓLEO CJ	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	14,06 €
5	GAXETA	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	3,01 €
6	KIT PASTILHAS DE FREIO	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	53,06 €
7	BRAKE PAD KIT 2	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	38,71 €
8	ESPELHO RETROVISOR CONJ. (ESQ)	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	45,56 €
9	GUIDÃO	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	180,52 €
10	TERMINAÇÃO DA MANOPLA	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	38,13 €
11	ALAVANCA DIREITA	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	59,64 €
12	CILINDRO MESTRE SUB. CONJ.	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	308,04 €
13	ALAVANCA ESQUERDA 1	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	71,25 €
14	ESTRIBO DIREITO	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	57,69 €
15	ESTRIBO TRASEIRO 2	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	54,12 €
16	PISCA TRASEIRO CONJ. 1	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	78,61 €
17	PISCA DIANTEIRO CONJ. 2	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	78,61 €
18	LÂMPADA	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	8,95 €
19	BATERIA CONJ. (GS YUASA YTZ12S)	XTZ 1200 (2018-2019)	UN	164,18 €
20	VELA (R CR9E)	XJ (2010)	UN	6,78 €
21	ELEMENT ASSY, OIL CLEANER	XJ (2010)	UN	14,06 €
22	ELEMENTO DO FILTRO DO AR	XJ (2010)	UN	46,02 €
23	GAXETA	XJ (2010)	UN	2,51 €
24	PINHÃO DE TRANSMISSÃO (16D)	XJ (2010)	UN	39,87 €
25	KIT PASTILHAS DE FREIO	XJ (2010)	UN	33,75 €
26	COROA RODA TRASEIRA (46D)	XJ (2010)	UN	42,32 €
27	CHAIN	XJ (2010)	UN	260,28 €
28	KIT PASTILHAS DE FREIO 2	XJ (2010)	UN	39,10 €
29	TERMINAÇÃO DA MANOPLA	XJ (2010)	UN	33,59 €

⁷ Os preços de referência apresentados incluem o valor das ecotaxas quando aplicáveis.

Ordem (Cont.)	Designação	Descrição	Unidade Compra	Preço Unitário de referência
30	HANDLEBAR	XJ (2010)	UN	71,00 €
31	CABLE CLUTCH	XJ (2010)	UN	28,33 €
32	ALAVANCA DIREITA	XJ (2010)	UN	59,64 €
33	ESTRIBO TRASEIRO 1	XJ (2010)	UN	54,12 €
34	ESTRIBO ESQUERDO	XJ (2010)	UN	29,57 €
35	ESPELHO RETROVISOR CONJ. (ESQ)	XJ (2010)	UN	58,77 €
36	REAR FLASHER LIGHT ASSY 1	XJ (2010)	UN	22,31 €
37	PISCA 2	XJ (2010)	UN	21,83 €
38	LENTE COMPLETA 2	XJ (2010)	UN	3,71 €
39	SOQUETE DO FAROL	XJ (2010)	UN	13,39 €
40	BRAÇADEIRA (2TV)	XJ (2010)	UN	2,40 €
41	ALAVANCA ESQUERDA 1	XJ (2010)	UN	44,27 €
42	BATERIA CONJ. (GS GT12B-4)	XJ (2010)	UN	81,46 €
43	PLUG SPARK (LMAR8A-9)	TRACER 700 (2019)	UN	12,00 €
44	ELEMENTO DO FILTRO DO ÓLEO CJ	TRACER 700 (2019)	UN	14,06 €
45	GAXETA	TRACER 700 (2019)	UN	2,51 €
46	ELEMENTO DO FILTRO DO AR COMP.	TRACER 700 (2019)	UN	22,83 €
47	PINHÃO DE TRANSMISSÃO (16D)	TRACER 700 (2019)	UN	34,05 €
48	KIT PASTILHAS DE FREIO	TRACER 700 (2019)	UN	36,31 €
49	COROA RODA TRASEIRA (43D)	TRACER 700 (2019)	UN	60,58 €
50	CORRENTE	TRACER 700 (2019)	UN	183,22 €
51	KIT PASTILHAS DE FREIO 2	TRACER 700 (2019)	UN	35,68 €
52	MIRROR ASSY 1	TRACER 700 (2019)	UN	39,43 €
53	ESPAÇADOR	TRACER 700 (2019)	UN	30,31 €
54	GUIDÃO	TRACER 700 (2019)	UN	66,89 €
55	ALAVANCA DIREITA	TRACER 700 (2019)	UN	59,64 €
56	ESTRIBO TRASEIRO 2	TRACER 700 (2019)	UN	18,49 €
57	ESTRIBO ESQUERDO	TRACER 700 (2019)	UN	15,63 €
58	PISCA TRASEIRO CONJ. 2	TRACER 700 (2019)	UN	27,81 €
59	PISCA DIANTEIRO CONJ. 2	TRACER 700 (2019)	UN	27,81 €
60	LENTE COMPLETA 2	TRACER 700 (2019)	UN	7,34 €
61	LÂMPADA PISCA	TRACER 700 (2019)	UN	2,89 €

Ordem (Cont.)	Designação	Descrição	Unidade Compra	Preço Unitário de referência
62	LÂMPADA (H7-12V-55W)	TRACER 700 (2019)	UN	8,95 €
63	ALAVANCA ESQUERDA 1	TRACER 700 (2019)	UN	44,27 €
64	BATERIA CONJ. (YUASA YTZ10S)	TRACER 700 (2019)	UN	138,40 €
65	VELA IGNIÇÃO (NGK LMAR8A-9)	TRACER 700 (2018)	UN	12,00 €
66	ELEMENTO FILTRO ÓLEO CJ	TRACER 700 (2018)	UN	14,06 €
67	GAXETA	TRACER 700 (2018)	UN	2,51 €
68	ELEMENTO FILTRO AR COMP.	TRACER 700 (2018)	UN	22,83 €
69	PINHÃO DE TRANSMISSÃO (16D)	TRACER 700 (2018)	UN	34,05 €
70	KIT PASTILHAS DE FREIO	TRACER 700 (2018)	UN	36,31 €
71	KIT PASTILHAS DE FREIO 2	TRACER 700 (2018)	UN	35,68 €
72	MIRROR ASSY 1	TRACER 700 (2018)	UN	39,43 €
73	GUIDÃO	TRACER 700 (2018)	UN	66,89 €
74	ALAVANCA DIREITA	TRACER 700 (2018)	UN	59,64 €
75	ESTRIBO TRASEIRO 2	TRACER 700 (2018)	UN	18,49 €
76	ESTRIBO ESQUERDO	TRACER 700 (2018)	UN	15,63 €
77	PISCA TRASEIRO CONJ. 1	TRACER 700 (2018)	UN	27,81 €
78	PISCA DIANTEIRO CONJ. 2	TRACER 700 (2018)	UN	27,81 €
79	LENTE COMPLETA 2	TRACER 700 (2018)	UN	7,34 €
80	LÂMPADA (H7-12V-55W)	TRACER 700 (2018)	UN	8,95 €
81	ALAVANCA ESQUERDA 1	TRACER 700 (2018)	UN	44,27 €
82	BATERIA CONJ. (YUASA YTZ10S)	TRACER 700 (2018)	UN	138,40 €
83	VELAS (CPR9EA-9)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	8,00 €
84	ELEMENT ASSY, OIL CLEANER	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	14,06 €
85	GAXETA	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	2,51 €
86	ELEMENTO FILTRO AR	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	24,86 €
87	PINHÃO DE TRANSMISSÃO (16D)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	29,48 €
88	KIT PASTILHAS FREIO	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	41,79 €
89	ESPELHO RETROVISOR CONJ. (ESQ)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	39,57 €
90	TERMINAÇÃO DA MANOPLA	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	22,62 €
91	GUIDÃO	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	117,47 €
92	CABLE CLUTCH	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	31,45 €

Ordem (Cont.)	Designação	Descrição	Unidade Compra	Preço Unitário de referência
93	ALAVANCA DIREITA	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	59,64 €
94	PISCA TRASEIRO CONJ. 2	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	22,70 €
95	PISCA DIANTEIRO CONJ. 2	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	22,70 €
96	LENTE COMPLETA 2	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	7,34 €
97	BATERIA COMPLETA (GT9B-4)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	90,58 €
98	BATERIA CONJ. (YUASA YTZ10S)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	138,40 €
99	COROA RODA TRASEIRA (45T)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	63,26 €
100	CORRENTE (DID 525V10-121LL)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	315,00 €
101	KIT PASTILHAS FREIO 2	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	35,68 €
102	ALAVANCA ESQUERDA 1	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	44,27 €
103	ESTRIBO DIANTEIRO CONJ. (ESQ.)	TRACER 900 (2016 e 2018)	UN	44,75 €
104	VELA (R CR9E)	XMAX (2019)	UN	6,70 €
105	FILTRO AR	XMAX (2019)	UN	22,30 €
106	CORREIA	XMAX (2019)	UN	40,57 €
107	WEIGHT	XMAX (2019)	UN	4,03 €
108	SLIDER	XMAX (2019)	UN	2,00 €
109	KIT PASTILHAS FREIO	XMAX (2019)	UN	35,58 €
110	KIT PASTILHAS FREIO 2	XMAX (2019)	UN	32,53 €
111	ESPELHO RETROVISOR CONJ. (ESQ)	XMAX (2019)	UN	21,36 €
112	TERMINAÇÃO DA MANOPLA	XMAX (2019)	UN	15,26 €
113	GUIDÃO COMPLETO	XMAX (2019)	UN	86,28 €
114	ALAVANCA ESQUERDA 1	XMAX (2019)	UN	32,57 €
115	ALAVANCA DIREITA	XMAX (2019)	UN	32,57 €
116	BATERIA CONJ. (GS GTZ8V)	XMAX (2019)	UN	47,65 €
117	VELAS (CPR7EA-9)	MOTO 4 (2018)	UN	6,70 €
118	ELEMENT AIR CLEAN	MOTO 4 (2018)	UN	14,27 €
119	FILTRO ÓLEO	MOTO 4 (2018)	UN	14,18 €
120	CORREIA TRANSMISSÃO	MOTO 4 (2018)	UN	207,86 €
121	CONTRAPESO	MOTO 4 (2018)	UN	3,73 €
122	CORREDIÇA	MOTO 4 (2018)	UN	12,12 €

Ordem (Cont.)	Designação	Descrição	Unidade Compra	Preço Unitário de referência
123	KIT PASTILHAS FREIO	MOTO 4 (2018)	UN	36,81 €
124	LÂMPADA (12V-30/30W)	MOTO 4 (2018)	UN	19,76 €
125	LÂMPADA FAROL (12V-35/36.5W)	MOTO 4 (2018)	UN	20,65 €
126	BULB TAIL LIGHT	MOTO 4 (2018)	UN	4,98 €
127	BATERIA	MOTO 4 (2018)	UN	126,00 €

ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação⁽⁸⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁰⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽¹¹⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

⁽⁸⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽⁹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽¹¹⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽¹²⁾.

⁽¹²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹³⁾
... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁴⁾
não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser
consultados ⁽¹⁵⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁶⁾ não se encontra nas
situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade
da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos
Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de
participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou
concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo
da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁷⁾].

⁽¹³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽¹⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁵⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁷⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º